PROJETO DE LEI N.º 15 **/2010**

Declara a utilidade pública da "Casa do Aprendiz de Pindamonhangaba"

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada a utilidade pública da "Casa do Aprendiz de Pindamonhangaba"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de março de 2010.

Vereador Abdala Salomão

Bancada PSDB

APROVADO
POR Unanimidade
EM 08 / 03 / 2010

Justificativa para o Projeto de Lei n° /2010.

A "Casa do Aprendiz de Pindamonhangaba", entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade atender os adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, com idade de doze (12) até dezoito (18) anos menos um (1) dia, dos diversos bairros do município.

A Casa do Aprendiz se preocupa principalmente em manter os adolescentes frequentando a escola e em horários diversos, participam das atividades da Entidade.

Para os assistidos são oferecidos cursos extracurriculares com atividades profissionalizantes, culturais e esportivas, criando oportunidades para o desenvolvimento de habilidades, que possam vir a ser úteis no futuro profissional , tais como estágios ou programas de aprendizagem de acordo com a Lei do Aprendiz. Orienta também quanto a aquisição de hábitos que garantam a limpeza, o conforto e a segurança dos espaços de convivência e promove este aprendizado através da participação de todos no cuidado e manutenção dos diversos ambientes da entidade.